#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 1/2022 - UASG 194035 - FUNAI-BRASILIA/DF

Número do Contrato: 1349/2021.

№ Processo: 08620.006507/2021-14.

Pregão. № 16/2021. Contratante: FUNAI-SEDE BRASILIA/DF. Contratado: 04.675.878/000188 - BRG BRASIL GERADORES - EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº
1348/2021, cujo objeto é contratação de serviço comum de engenharia, por 02 (dois)
meses, nos termos do art. 57, §1°, i, da lei nº 8.666/93. Acrescentar 4,351% do valor inicial
atualizado do contrato, qual seja r\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a partir da
data de assinatura deste instrumento, equivalente a r\$ 10.007,58 (dez mil sete reais e
cinquenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "a", § 1º, da lei n.º
8.666/1993.. Vigência: 27/08/2022 a 26/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$
240.007,58. Data de Assinatura: 11/08/2022.

# (COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022). MUSEU DO ÍNDIO - RIO DE JANEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2022 - UASG 194022

Nº Processo: 08786000401/22-03. Objeto: Contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo Sênior, Recepcionista Bilíngue e Motorista, a serem prestados ao Museu do Índio - Ml, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que compreende a sede em Botafogo e o Depósito no bairro da Usina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 12/08/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Das Palmeiras, 55, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/194022-5-00011-2022. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

THIAGO IKEDA E ARAUJO

(SIASGnet - 11/08/2022) 194035-19208-2022NE000002

#### Ministério do Meio Ambiente

#### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE CONTRATO № 6/2022 - UASG 193114 - IBAMA/PA

ISSN 1677-7069

Nº Processo: 02018.000401/2021-39.
Pregão № 1/2022. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO PARA/PA.
Contratado: 11.489.784/0001-80 - PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa(s) especializade(s) para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação, desinstalação e reinstalação de máquinas, com reposição e, também, eventual fornecimento de peças, acessórios e insumos, necessários e suficientes para garantir a climatização nas dependências das unidades administrativas vinculadas ao ibama-pa,( gerência executiva em marabá, gerência executiva em santarém, unidade técnica de 1º nível em altamira e base operativa sgt. João luiz de maria pereira em novo progresso), quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Fundamento Legal: Et II 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/08/2022 a 02/08/2023. Valor Total: R\$ 83.655,18. Data de Assinatura: 02/08/2022.

## (COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022). SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 5/2022 - UASG 193108 - IBAMA/GO

Número do Contrato: 19/2018.

Numero do Contrato: 19/2018. № Processo: 02010.003077/2018-85. Pregão. № 15/2018. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DE GOIAS/GO. Contratado: 08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 19/2018, a partir de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.. Vigência: 01/10/2022 a 30/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 372.987,84. Data de Assinatura: 11/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022).

### INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE GERÊNCIA REGIONAL NORDESTE NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO NORONHA

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas detérminações constantes na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigênciás estabelecidas neste Edital. 1. DO OBJETO

- 1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Credenciamento as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

- 1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Credenciamento as específicações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

  1.2. Constituí objeto deste Edital o credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque
  Nacional Marinho de Fernando de Noronha, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário.

  1.3. Conforme disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se por condutor de visitante, a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.

  1.4. Informações gerais da unidade de conservação:

  O Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha PARNAMAR FN foi criado em 14 de setembro de 1988, pelo Decreto nº 96.693 e ocupa uma área total de 11.270 ha, o que correspondente a 70% da ilha principal (Fernando de Noronha PARNAMAR FN foi criado em 14 de setembro de 1988, pelo Decreto nº 96.693 e ocupa uma área total de 11.270 ha, o que correspondente a 70% da ilha principal (Fernando de Noronha PaRNAMAR FN foi criado em 14 de setembro de 1988, pelo Decreto nº 96.693 e ocupa uma área total de 11.270 ha, o que correspondente a 70% da ilha principal (Fernando de Noronha PaRNAMAR FN foi criado em 14 de setembro de 1988, pelo Decreto nº 96.693 e ocupa uma área total de 11.270 ha, o que correspondente a 70% da ilha principal (Fernando de Noronha PaRNAMAR FN foi criado em 14 de setembro de 1988, pelo Decreto nº 96.693 e ocupa uma área total de 11.270 ha, o que correspondente a 1988, pelo Decreto nº 96.693 e ocupa uma área total de 11.270 ha, o que correspondente a foi criado em 14 de setembro de 1988, pelo Decreto nº 96.693 e ocupa uma área total de 11.270 ha, o que correspondente no necessi

- 2.2 Cada categoria de credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas tem a sua documentação obrigatória especificada no Item 3 deste Edital.
  3. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 3.1 Documentos Obrigatórios
  Os interessados, independentemente da categoria elegida, poderão habilitar-se para o presente Credenciamento, apresentando as seguintes informações e documentação diretamente no Portal do Governo Federal no seguinte link:
  - https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-autorizacao-para-conducao-de-visitantes-nas-unidades-de-conservacao-federais
    1. Formulário de Solicitação;
    2. Declaração de que tem Conhecimento dos Risco inerentes às atividades de visitação da unidade de conservação;
    3. Declaração de Compromisso comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, bem como o estabelecido
- neste Edital:

- neste Edital;

  4. Cópia digitalizada do CPF e documento com foto (RG ou Passaporte);

  5. Comprovante digitalizado de endereço domiciliar ou declaração de moradia em Fernando de Noronha;

  6. Carteira de identificação de residente permanente ou temporário do Distrito Estadual de Fernando de Noronha ou documento similar;

  7. Comprovação de curso de primeiros socorros realizado nos últimos 24 meses;

  8. Certificados de cursos adicionais ou dominio de línguas estrangeiras, não sendo estes, obrigatórios para a habilitação.

  3.2 Curso específico para cada categoria

  3.2.1 Os interessados em habilitar-se nas categorias de Condutor de Visitantes Pleno (Condutor de Visitante Terrestre, Ilha Tour e Passeio Náutico) e Condutor de el lína Tour deverão apresentar certificados digitalizados de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do Art. 10 da Portaria nºº 769, de 10 de dezembro de 2019, com carga horária mínima total de 12 horas de aulas. Poderão ser reconhecidos cursos realizados por outras instituições, desde que devidamente comprovados.

  3.2.1.1 Conteúdo obrigatório para todos os interressados no processo de credenciamento.

  1. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (Curso ofertado pelo ICMBio):

  1. Conteúdos com informações sobre o ICMBio com seus objetivos e misão.

  2. Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da unidade de conservação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

  3.2.1.2 Conteúdo obrigatório para novos Condutores de Visitantes Pleno (Condutor de Visitante Terrestre, Ilha Tour e Passeio Náutico) e Condutores de Ilha Tour.

  II. Temas referentes ao trabalho do condutor:

  a. Conteúdos com informações sobre á caracterização geral da unidade de conservação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

  3.2.1.2 Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da unidade de conservação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

  3.2.1.2 Conteúdos com informações sobre a carac

- b. Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimizaçã III. Temas referentes à segurança e equipamentos:
  1. Conteúdos com informações sobre gestão de segurança da unidade de conservação.
  2. Conteúdos com informações sobre primeiros socorros
  IV. Temas referentes à história e geografia regional:
  1. Conteúdos com informações sobre aspectos históricos regionais.
  2. Conteúdos com informações sobre aspectos geográficos regionais.
  V. Temas referentes à fauna e flora:
  1. Conteúdos com informações sobre a Fauna regional.
  2. Conteúdos com informações sobre a Flora regional.
  VI. Estágio supervisionado

- VI. Estágio supervisionado
- a. Estágio supervisionado com condutores atuantes conforme ficha disponibilizada pelo NGI ICMBio Noronha
  3.2 Ficam dispensados dos cursos obrigatórios de Tema II, III, IV e V do subitem 3.2.1.2 os Condutores de Visitantes já cadastrados em anos anteriores pelo NGI Noronha que desejam se habilitar na categoria de Condutor de Visitante Pleno.
- 3.3 Ficam dispensados dos cursos obrigatórios de Tema II e III do subitem 3.2.1.2 os Guias de Turismo já credenciados pela CADASTUR que desejam se habilitar na categoria de Condutor de Visitantes Pleno.
- 3.4 Ficam dispensados dos cursos obrigatórios de Tema II e III, IV e V do subitem 3.2.1.2 os Guias de Turismo já credenciados pela CADASTUR que desejam se habilitar na categoria de Condutor de Visitantes Ilha Tour 3.5 Para interessados que tenham certificados de outras instituições com temas indicados no subitem 3.2.1.2, estes deverão ser submetidos para análise via portal para avaliação de eventuais pendências

Tabela 1: Resumo das Capacitações necessárias

Categoria	Condições prévias	Cursos obrigatórios
Condutores de Visitantes Pleno (Condutor de Visitante Terrestre, Ilha Tour e Passeio Náutico)	Já cadastrados pelo NGI-Noronha em anos anteriores	Curso ICMBio Tema I





	Novos condutores	Curso ICMBio do Tema I, II, III, IV, V e VI
	Guias com cadastro na CADASTUR	Curso ICMBio do Tema I, IV, V e VI
	Conclusão de cursos ofertados por instituições parceiras	Curso ICMBio Tema I
Condutores de Ilha Tour (somente Ilha Tour)	Guias com cadastro na CADASTUR	Curso ICMBio do Tema I
	Novos condutores	Curso ICMBio do Tema I, II, III
	Conclusão de cursos ofertados por instituições parceiras (Fundação Joaquim Nabuco FUNDAJ, Senac etc.)	Curso ICMBio Tema I

3.7 Somente poderão ser habilitados maiores de 18 (dezoito) anos de idade.
3.8 Não poderão participar do credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.
3.9 O ICMBio disponibilizará um computador na recepção da sede para aqueles que não tenham acesso aos equipamentos necessários.
4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO
4.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.
4.2 As datas de solicitação da habilitação serão realizadas em fluxo continuo, podendo ser encerrado com aviso prévio.
4.3 As informações serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a sede da unidade, o site do Parque Nacional (parnanoronha.com.br) e na página do ICMBio no link: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acesso-a-informaca/editais-diversos/editais-diversos-2022
4.4 Após o processo de habilitação, o ICMBio, por meio da unidade de conservação ou comissão instituída, analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes.
4.5 A lista de habilitados estará disponibilizada no site do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha (parnanoronha.com.br). Além disso, os habilitados serão informados diretamente via Portal do Governo Federal.
4.6 Serão credenciados quantos interessados atenderem aos critérios no Item 3 deste Edital, assim como em seus anexos.
4.7 A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes é um documento pessoal e intransferível.
4.8 A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes es a váldida por um período de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, havendo nova chamada após este período.

após este período.

4.8.1 A Carteira de identificação de residente permanente e temporário do Distrito Estadual de Fernando de Noronha deverá estar válida durante todo o período de vigência da

4.8.2 A autorização será suspensa caso o autorizado deixe de ser residente permanente ou temporário do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.
4.9 No interesse da Administração e por decisão justificada, a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria nº 769 de 10 de dezembro de 2019.
4.10 Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido

cancelamento da Autorização.
5. DA OPERAÇÃO
5.1 As atividades desenvolvidas sob o ânimo dessa Autorização limitam-se à condução de visitantes, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade

de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos. 5.2 As possibilidades para o exercício do serviço estão distribuídas da seguinte forma:

Categoria	Atividades autorizadas
Condutor de Visitante Pleno (visitante	Condução de visitantes em trilhas terrestres, travessias aquáticas a nado e condução às piscinas naturais, banho, flutuação, mergulho livre e passeio
terrestre, Ilha Tour e passeio náutico)	embarcado com fins contemplativos na área do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha.
	Condução de visitantes em veículos aos atrativos de condução não obrigatória na área do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha.
Condutor de Ilha Tour	

5.3 Os horários do desenvolvimento do serviço deverão ocorrer de acordo com os horários estabelecidos pelo Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha.
5.4. As normas específicas de cada atrativo vigentes serão compartilhadas durante as capacitações e serão entregues a cada condutor credenciado para fins de conhecimento, cumprimento e divulgação.
5.5 A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.
5.6 Durante a prestação do serviço, o autorizado sempre deverá portar carteirinha contendo nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBjo em local de fácil visualização.
6. DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Cabe ao condutor de visitantes autorizado, as seguintes obrigações:
1 - desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista todos os regramentos da unidade de conservação:

atenção:

Não é permitido consumir bebidas alcoólicas; É obrigatório manter-se na trilha demarcada; Não é permitido fazer fogueiras;

4. Não é permitido acampar;
5. É imprescindível respeitar a sinalização e seguir as orientações de fiscais, monitores e voluntários do Parque.
II - tratar cuidadosamente os visitantes, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e

III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados:

III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;
IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;
V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;
VIII - informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação:
1. Não é permitido entrar no Parque com animais domésticos;
2. Não é permitido o uso de facas, luvas, sapatilhas e haste de câmeras durante mergulhos
IX - informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a visita e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;
X - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja

A - cumunicar a equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XI - zelar pelo serviço, objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

XII - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação;

XIII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XIV - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XIV - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XVI - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XVII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XIVII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XIX - prestar informações estatísticas à unidade de conservação acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XXI - prestar informações estatísticas à unidade de conservação acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XXI - prestar informações estatísticas à unidade de conservação acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XXI - prestar devidamente equipado, de acordo como condutor de visitantes;

XXI - praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;

XXII - estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

1. suprimen

4. suprimento extra de alimento:

4. suprimento extra de alimento;
5. estojo de primeiros socorros; e
6. lista de telefones de emergência.
6.2 O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 769 de 10 de dezembro de 2019.
7. DAS VEDAÇÕES
7.1 Ao condutor de visitantes é vedado:
1. - prestar serviços sem a Autorização para a condução de visitantes emitida pela unidade de conservação;
2. - prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;
3. - utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;
4. - utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;
5. - realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;
6. - instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;
7. - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;
8. - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;
9. - molestar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;

8. - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;
9. - molestar a fauna silvestre:
10. Não é permitido abater, capturar, perseguir, encurralar, tocar e/ou alimentar animais;
11. Não é permitido molestar e perseguir golfinhos;
12. - realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.
13. Prestar serviço de condução de visitantes estando com situação migratória irregular na Ilha de Fernando de Noronha
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.
8.2 O ICMBio divulgará em seu site os autorizados à prestação do serviço.
8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.
8.4 Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizatário qualquer forma de indenização.
8.5 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

CARLA CRISTINA DE CASTRO GUAITANELE Chefe



